

CÂMARA MUNICIPAL DE ITABELA ESTADO DA BAHIA



CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 22-2018

TERMO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO QUE ENTRE SI CELEBRAM A CÂMARA MUNICIPAL DE ITABELA E A EMPRESA JR AR CONDICIONADO/ JOCÉLIO ROCHA DO NASCIMENTO.

A **CÂMARA MUNICIPAL DE ITABELA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF nº 16.234.544/0001-58, com sede na Av. Manoel Ribeiro Carneiro, N° 327, Centro, 45848-000, Itabela-BA neste ato representado por seu presidente, Sr. **ALEX ALVES VIEIRA**, brasileiro, portador da Cédula de Identidade RG nº. 1293505080 - SSP/GO, CPF/MF nº. 818.139.615-49, residente na praça Inocêncio pereira nº 38, Bairro Centro, Itabela-BA, CEP: 45.848-000, doravante denominado **CONTRATANTE**, e do outro lado, a empresa "**JR AR CONDICIONADO – JOCÉLIO ROCHA DO NASCIMENTO**", situada na Av. Pedro Álvares Cabral, nº 454, Centro, Itabela/BA, CEP: 45.848-000, inscrita no CNPJ sob nº. 21.985.074/0001-02, denominando-se simplesmente de **CONTRATADA**; firmam o presente Contrato, decorrente da homologação da **Dispensa de Licitação n.º 13/2018**, pelo Presidente da Câmara Municipal de Itabela; sujeitando-se os contratantes à Lei Federal n.º 8.666/93 e das cláusulas a seguir.

Cláusula Primeira – Do Objeto

A Contratada se compromete a prestar "serviços de limpeza e manutenção, incluindo recarga de gás em 02 (dois) aparelhos de ar condicionado split de 24.000 btus e de 03 (três) aparelhos de 12.000 btus, da Câmara Municipal", nos termos do **Processo Administrativo nº 22/2018** e do ato que homologou a **Dispensa de Licitação nº 13/2018**.

Cláusula Segunda – Da mão de Obra

Acordam as partes contraentes que o cumprimento da prestação dos serviços, ora definido será através de mão-de-obra inteiramente a cargo e responsabilidade da **CONTRATADA**.

Cláusula Terceira – Da Vigência

O prazo de execução do presente contrato, será o período de **18 de Junho de 2018 à 30 de Junho de 2018**, contados da data de sua assinatura.

Cláusula Quarta – Do Valor

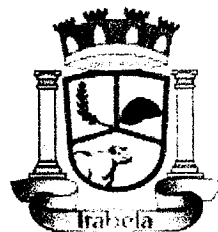
O valor global do presente contrato será de **R\$ 1.500,00 (Um mil e quinhentos reais)**

Cláusula Quinta – Do Termo Aditivo

As alterações decorrentes do presente contrato só poderão ser realizadas, mediante Termo Aditivo.

Cláusula Sexta – Da Forma De Pagamento

O pagamento dos serviços ora contratados será realizado em parcela única, após a prestação dos serviços, até completar o valor global deste. O contrato deverá ser executado, fielmente, pelos participantes, de acordo com as cláusulas pactuadas e a legislação pertinente, respondendo cada um pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.



CÂMARA MUNICIPAL DE ITABELA ESTADO DA BAHIA

Documento Assinado Digitalmente por: ALEX ALVES VIEIRA - 24/07/2018 12:03:45
Acesse em: <http://e-icm.ba.gov.br/epp/validaDoc.seam> Código do documento: 12c1739e-9cc5-4a44-8cce-8aeca0f71e3

Cláusula Sétima - Da Dotação Orçamentária

As despesas decorrentes deste contrato ocorrerão da seguinte dotação:

1 – Poder Legislativo

101 – Câmara Municipal

4001 – Manutenção dos Serviços da Câmara Municipal

33.90.39-00 – Outros Serviços de Terceiros/Pessoa Jurídica

Fonte: 0

Cláusula Oitava - Da Rescisão

O presente contrato poderá ser rescindido por mútuo consenso, através da via judicial, na hipótese de transgressão a qualquer cláusula constante do presente.

Cláusula Nona – Das Sanções

Fica estabelecida a multa de 2% (dois por cento) do valor do Contrato, para quaisquer das partes que deixar de cumprir as cláusulas do presente instrumento.

Cláusula Décima - Do Foro

Fica eleito o Fórum da Comarca de Itabela-BA, para ajuizamento de quaisquer questões oriundas do presente contrato, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim, justos e acertados, firmam o presente contrato em 02 (duas) vias de igual teor, na presença de 02 (duas) testemunhas, para que surta os efeitos legais esperados.

Itabela-BA, 18 de Junho de 2018.

CÂMARA MUNICIPAL DE ITABELA

Alex Alves Vieira

Contratante

JR AR CONDICIONADO

Jocélio Rocha do Nascimento

Contratada

Testemunhas:

Assinatura: Neuza A. Veronez
RG N°: 0767872142 SSP/BA

Assinatura: Luciano dos Reis União
RG N°: 15715469-60